



DENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
RES. ADM. 033	01	1/1

RESOLUÇÃO Nº. 033/2021

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB, no uso de suas atribuições estatutárias e decisão unânime.

RESOLVE:

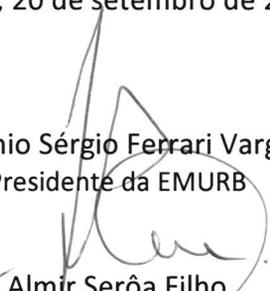
Art. 1º - Deferir o Processo Protocolado nesta Empresa sob o nº. 1765/2021 datado de 11 de junho de 2021, na forma prevista no Acordo Coletivo vigente, indenizar 50% (cinquenta por cento) da Licença Prêmio por Tempo de Serviço, requerido pelo funcionário Gilvan Lopes da Silva, matrícula nº. 5690 do Quadro Permanente desta Empresa.

Art. 2º - Os 50% (cinquenta por cento) remanescente serão gozados posteriormente, de acordo com a Diretoria Executiva da EMURB.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

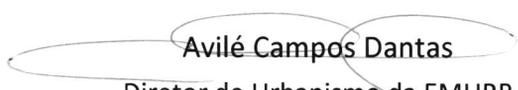
Aracaju, 20 de setembro de 2021.

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
Presidente da EMURB


Almir Serôa Filho

Diretor Administrativo e Financeiro da EMURB

Geraldo Santana Oliveira
Diretor de Obras Públicas da EMURB


Avilé Campos Dantas

Diretor de Urbanismo da EMURB


José Alberto Bispo do Nascimento
Diretor de Operações da EMURB


Tereza Cristina Santos Goes
Diretora de Habitação

RESOLUÇÃO0033